ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 236 DE 13 DE JULHO DE 1.983.

Cria o Monumento à Bíblia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o Monumento à Bíblia Sagrada deste Município, a ser edificado na Praça denominada JÔNATHAS PEDROSA.

Art. 2º - Fica autorizado a Associação dos Ministros Evangélicos Pentecostais do Estado de Rondônia, adotar as providências para a edificação do referido monumento, tendo as seguintes características, dentre outras: pedestal com um metro de diâmetro; altura de um metro e meio aproximadamente, e, uma Bíblia Sagrada na sua parte superior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO CEZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ÁLVARO COSTA
Secretário Municipal da Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral